Diário Oficial do Município

R$ 0,30 | Campinas, sexta-feira, 03 de fevereiro de 1995 | nº 6.156 | Ano XXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11728 de 02 de fevereiro de 1995

SUSPENDE A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA NAS ZONAS 6 E 7.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a abertura de bares, lanchonetes, restaurantes e outros estabelecimentos similares, de funcionamento predominantemente noturno, têm crescido de forma vertiginosa nas zonas 6 e 7 do Município;

Considerando que as instalações desses estabelecimentos, mesmo atendidas as normas pertinentes, vêm provocando uma situação de extremo incômodo aos moradores daquelas zonas, devido ao excessivo número de veículos que nelas se acumulam, tomando todo o leito carroçável das ruas e até o passeio público;

Considerando que, principalmente nos finais de semana, ocorre a paralisação do trânsito em diversas vias das zonas em questão, durante várias horas, impossibilitando o acesso e a saída de moradores e o tráfego de veículos em geral;

Considerando que o impedimento em questão choca-se com o direito de livre movimentação das pessoas e mormente dos moradores;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da atividade comercial em foco para evitar que a mesma esbarre nos direitos de moradores e de todos que se vêem impedidos no seu direito de locomoção;

Considerando que a instalação excessiva de estabelecimentos comerciais causa transtornos na rede de distribuição de água e coleta de esgotos, em área não preparada para tal;

Considerando que, de igual modo, a malha viária, também há muito projetada, formada, na maioria de vias estreitas, não está adequada para o recebimento do número de veículos atraídos pelos estabelecimentos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o exame e a concessão de novos alvarás autorizativos de instalação de bares, lanchonetes, restaurantes, bem como de outros estabelecimentos similares de freqüência acentuadamente noturna, nas zonas 6 e 7 do Município.

Artigo 2º - A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente deverá proceder a estudos que visem dar uma solução compatível às mencionadas áreas, no que tange à instalação dos estabelecimentos citados no artigo anterior, visando preservar o direito de livre comércio com o direito ao sossego e à livre movimentação dos seus moradores e dos que em geral por elas trafegam.

Artigo 3º - As Secretarias de Obras e de Transportes e a SANASA deverão, à sua vez, oferecer seus subsídios em relação à infra-estrutura e ao sistema viário das áreas referidas.

Artigo 4º - Independentemente da atuação dos órgãos municipais, poderá a comunidade, através de suas representações civis, oferecer elementos para o correto equacionamento do problema.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVALDO ANTONIO ORSI
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CUSTÓDIO RODRIGUES
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI
Secretário de Obras

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Secretário de Transportes

ULISSES CIDADE SEMEGHINI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido na Divisão Técnico-Legislativa da Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11729 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.239 de 29 de Dezembro de 1.994,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação :

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.75.428.1.071	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE SAÚDE	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R$	30.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.428.1.071	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE SAÚDE

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIVALDO ANTONIO ORSI
Prefeito Municipal em Exercício

ARNALDO MACHADO DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

GERALDO BIASOTO JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes do Of.nº 018/95/SMS e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EM, 31 DE JANEIRO DE 1995

De SA-DETI - Prot. 3995/94 - Face aos elementos constantes no presente protocolado Autorizo a despesa estimada no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da empresa **Maficar Peças e Acessórios Ltda.**, para fornecimento, através do Sistema de Registro de Preços, de peças de veículos pesados da marca Mercedes Benz. Ao Dep. de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, ao DETI para atendimento da cota da Sra. Secretária de Administração.

De SA.-DETI - Prot. 3998/94 - Face aos elementos constantes no presente protocolado Autorizo a despesa estimada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da empresa Companhia Davoli de Caminhões, para fornecimento, através do Sistema de Registro de preços, de peças de veículos pesados da marca Volkswagen. Ao Dep. de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, ao Deti para atendimento da cota da Sra. Secretária de Administração.

De SA. DETI - Prot. 10404/94 - Face aos elementos constantes no presente protocolado Autorizo as despesas estimadas, nos valores abaixo discriminados, a favor das empresas indicadas, conforme segue:
- R$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para aquisição de pneus recauchutados, a favor da empresa **Centro Sul Pneus Ltda**;
- R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais) para prestação de serviços de recauchutagem, a favor da empresa **Tyresoles de Campinas Ltda.**;
- R$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais) para prestação de serviços re recauchutagem, a favor da empresa **Renovadora de Pneus Jato Ltda**.
Ao Dep. de Suprimentos para as demais providências e, a seguir, ao Dep. de Transportes Internos.

De COAR - Prot. 35231/90 -Face aos elementos constantes no presente protocolado Autorizo as despesas nos valores de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), referente à prestação de serviços de jardinagem e limpeza geral de logradouros públicos, e R$ 6.388,80 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao benefício Refeição Convênio, a favor do Instituto de Pedagogia Terapêutica Prof. "Norbeto de Souza Pinto". Ao Dep. de Suprimentos para as demais providências e, a seguir à SNJ. para lavratura do Termo de Convênio.

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 1995

De Robert Bosch Ltda - Prot. 53879/94 -Autorizo, desde que obedecidas as normas legais, o ACEITE da DOAÇÃO, conforme sugestão da S.A. À SNJ. para as demais providências.

De Eva da Silva Siqueira - Prot.2560/95 - Ante manifestação da Sec. de Recursos Humanos, acolhida pelo Sr. Secretário, indefiro o pedido pela reposição da vaga. À SA. e DARH.

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta 200, 2º andar, Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12:00 horas, em dias úteis (Ramais 0394 e 0395). Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral: R$ 58,64 / Trimestral: R$ 29,32. Produção e Fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499-RJ).

De José Carlos Gentil - Prot. 43569/94 - Mauricio Motta Delamano - Prot. 43570/94 - Determino a abertura de Sindicância, para apuração dos fatos ocorridos. Ao DARH, para lavrar portaria e, em seguida, ao Dep. de Processos Disciplinares.

De Sec. Saúde - Prot. 45765/94 - Autorizo a prorrogação da portaria em questão por mais 30 (trinta) dias, conforme o solicitado pela Sec. de Recursos Humanos. Ao DARH, para o que couber.,

De SMCET - Prot. 43386/94 - Com base no Relatório de fls. 30/32 e nas manifestações dos Senhores, Diretor do Departamento de Processos Administrativos - fls. 45 e supra do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos Subst.º , decido:
a) aplicar ao servidor em questão a pena de repreensão;
b) determinar que o mesmo ressarça os cofres públicos na importância de R$ 200,00 (duzentos reais) em 20 (vinte) parcelas mensais de R$ 10,00 (dez reais) cada. Ao Dep. de Processos Disciplinares para o que couber.

De SME - Prot. 20523/89 - Ante as informações e o Termo de Recebimento definitivo da obra, autorizo a restituição da Caução em questão. À SF.

De Zeveide Cunha - Prot. 17886/74 - Autorizo a prorrogação do contrato de locação em questão, nos moldes do que consta na manifestação de fls. 451 da SNJ. À Sar correspondente para Empenho prévio da despesa. Após, após, à SNJ. para o que couber.

De Encol S/A Eng.ª Comércio e Indústria - Prot. 34469/91 - Ante a manifestação favorável da Sec. de Obras, bem como o amparo legal ao proposto, demonstrado nos pareceres da Sec. dos Negócios Jurídicos, autorizo a conversão da penalidade de demolição em multa. Ao DU.

De Suzana Barreto Ribeiro e Carvalho - Prot. 31276/94 - Tendo em vista o pronunciamento do Sr. Ouvidor Público (fls.24), bem como as informações constantes deste protocolado e com fundamento no Relatório Conclusivo de fls. 67/70, mantido conforme manifestação de fls. 88, após análise das razões de defesa apresentadas às fls. 75/87, decido pela aplicação à indiciada da pena de demissão por justa causa. À SMCET para ciência, encaminhando-se, em seguida, à SMRH, para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Protocolado nº 25.257/94
Interessado - SMO - DOV / SAR NORTE
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Concorrência nº 096/94
Objeto: Contratação de empresa(s) para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, através de Plano Comunitário, de acordo com a Lei Municipal nº 7.711/14.12.93, nos seguintes Bairros: Real Parque - 28.204,00 m² e Vila San Martin - 33.638,00 m².
A Comissão de Licitações, após a análise das propostas apresentadas na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:
A) DESCLASSIFICAR, as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:
- BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., por desatender ao ato convocatório, deixando de apresentar as condições de pagamentos nos termos do item 14.1 do Edital, impossibilitando o critério de julgamento, nos termos do item 10.1 do Edital licitatório;
- ERBETTA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA., por desatender ao ato convocatório, deixando de apresentar cronograma físico-financeiro, exigido no item 7.1.2, e condições de pagamentos nos termos do item 14.1 do Edital, impossibilitando o julgamento, nos termos do item 10.1 do Edital licitatório;
B) CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:
- Item 2.1.1 (Real Parque)
1º lugar: EQUIPAV S/A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO;
2º lugar: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
- Item 2.1.2 (Vila San Martin)
1º lugar: EQUIPAV S/A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO;
2º lugar: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
C) ADJUDICAR o objeto licitado (itens 2.1.1 e 2.1.2) à empresa EQUIPAV S/A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.
Campinas, 02 de fevereiro de 1995
Mércia Scarano Bearzoti-Pres.
Fernando Piva Pacheco
Helena Paula Biasiolo

Departamento de Suprimentos

RESULTADO DE JULGAMNETO

Protocolado nº 50.787/94
Interessado - SME
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Tomada de Preços nº 165/94
Objeto: Aquisição de Almôndegas em molho, patê de frango e sardinha.
A Comissão de licitações, após a análise dos documentos e propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:
A) - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, pelos motivos especificados, conforme segue:
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., por desatender ao ato convocatório, deixando de apresentar Laudo Bromatológico e Registro Oficial do produto cotado, exigidos na "Cotação de Preços", que é parte

integrante do Edital, nos termos do item 6.2 das Condições Complementares.
- NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA., por desatender às exigências do ato convocatório, deixando de apresentar Ficha Técnica, Laudo Bromatológico e Registro Oficial dos dois produtos cotados, bem como ofertou produto, para o item 002, em embalagem em desacordo com as exigências constantes da "Cotação de Preços", que faz parte integrante do Edital .
B) - ADJUDICAR o objeto licitatório, às empresas abaixo relacionadas, com redução de 25% nas quantidades dos itens 001 e 002, tendo em vista que a mantença das quantidades iniciais levaria o valor da licitação a ultrapassar a modalidade Tomada de Preços, sendo que a redução tem amparo legal no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:
- RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - item 001;
- CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - itens 002 e 003.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.
Campinas, 02 de fevereiro de 1995
Mércia Scarano Bearzoti-Pres.
Fernando Piva Pacheco
Helena Paula Biasiolo
Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Departamento de Suprimentos

RESULTADO DE JULGAMENTO

Protocolado nº 49.891/94
Interessado - SMCET
Tipo de licitação - Menor Preço
Assunto - Tomada de Preços nº 005/95
Objeto: Contratação de empresa para projetar, executar e instalar a sonorização e confeção de carros de som para os desfiles e apuração do carnaval oficial de 1995 - Campinas - SP.
A Comissão de licitações, após a análise dos documentos e propostas apresentados na licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:
A) CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme segue:
1º lugar: IRMÃOS PILOT LTDA. - ME;
2º lugar: PIAF SOM E LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.;
3º lugar: BATISTA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
B) ADJUDICAR o objeto licitado à empresa IRMÃOS PILOT LTDA. - ME.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.
Campinas, 02 de fevereiro de 1995
Mércia Scarano Bearzoti-Pres.
Fernando Piva Pacheco
Helena Paula Biasiolo

Departamento de Suprimentos

RESULTADO DE JULGAMENTO

Protocolado nº 50.788/94
Interessado - S.M.E.
Tipo de Licitação - Menor Preço
Assunto - Tomada de Preços nº 166/94
Objeto - Aquisição de carne em cubo e frango ao molho.
A Comissão de Licitações, após análise dos Documentos e Propostas apresentados na Licitação em epígrafe, decide pelo seguinte julgamento:
A) - DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CHARQUEADA MADEIRAL LTDA., tendo em vista que, para o único produto ofertado (ítem 001), deixou de atender ao ato convocatório, deixando de apresentar Laudo Bromatológico exigido na "Cotação de Preços", que é parte integrante do Edital.
B) - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os ítens do objeto licitado, conforme segue:
- ítem 001:
1º lugar - CHATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;
2º lugar - RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- ítem 002:
1º lugar - RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
2º lugar - CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
C) - ADJUDICAR o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas, conforme segue:
- CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para o ítem 001;
- RÓTULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para o ítem 002.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - SP.
Campinas, 02 de fevereiro de 1995
Mércia Scarano Bearzoti-Pres.
Fernando Piva Pacheco
Helena Paula Biasiolo

Departamento de Transportes Internos - DETI
Edital de chamada.

Senhora Secretaria de Administração Clair de Oliveira Scapin, pelo presente faz saber ao servidor PEDRO MAURICIO M. DE MORAES, matrícula 98950, centro de custo A-240, pertencente a Secretaria de Administração, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada, por mais de 15 dias consecutivos, fica convidado pelo presente edital a fazer prova de que seu afastamento de funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de emprego, nos termos dos artigos 195 e 198 - II parágrafo da lei Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho do Sr. Diretor do Depto.de Receitas Mobiliárias

17.184/93 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA SÃO PAULO - Protocolado nº *47.853/94*: O que consta deste protocolado foi objeto de Indeferimento, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 28 de julho de 1.994, relativamente ao protocolado nº *17.184/93*.

49.190/93 - LAERTE TRINDADE - À vista do que consta do protocolado, torno de nenhum efeito o julgamento do auto de infração nº *1.983-E* em nome do interessado, por erro de número do auto, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 30/12/94. Em decorrência, julgo ***PROCEDENTE*** o auto de infração de nº ***2.278-E de 28/09/93,*** conforme fls. 09 do protocolado, por ter o contribuinte infringido o disposto no artigo 48 combinado com os artigos 49 e 65 da Lei nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 5.902/87 regulamentada pelo Decreto nº 9.827/89, ficando revisto o lançamento, reduzindo-se a área construída sujeita a tributação para 42,95 m2, conforme fls. 16 do protocolado. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes.

32.233/94 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI -À vista do que consta do protocolado, consideramos de nenhum efeito o julgamento do auto de infração nº ***3.738-A de 11/08/94,*** em nome do Serviço Social de Aprendizagem Industrial - SENAI, publicado no Diário Oficial do Município de 30/12/94. Em decorrência, em novo julgamento, julgo ***PROCEDENTE*** o auto de infração nº 3.738-A de 11/08/94, lavrado em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por infringência ao artigo 11 da Lei nº 6.357/90, conforme termo de retificação de fls. 27 do protocolado. Ficam reabertos os prazos de lei para recolhimento do débito ou apresentação de recurso ao Conselho de Contribuintes.

32.234/94 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - À vista do que consta do protocolado, consideramos de nenhum efeito o julgamento do auto de infração nº ***3.739-A de 11/08/94***, em nome do Serviço Social de Aprendizagem Industrial - SENAI, publicado no Diário Oficial do Município de 30/12/94. Em decorrência, em novo julgamento, julgo ***PROCEDENTE*** o auto de infração nº ***3.739-A de 11/08/94***, lavrado em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por infringência aos artigos 7º e 8º da Lei nº 5.626/85 e artigo 15 do Decreto nº 11.465/94, conforme termo de retificação de fls. 27 do protocolado. Ficam reabertos os prazos de lei para recolhimento do débito ou apresentação de recurso ao Conselho de Contribuintes.

34.009/94 - FRANGÃO MOTOVESPA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - Em decorrência de incorreções tipográficas, torno de nenhum efeito o julgamento do auto de infração nº ***3.507-A de 22/08/94,*** publicado no Diário Oficial do Município de 22/12/94. Em decorrência, em novo julgamento, julgo ***PROCEDENTE*** o auto de infração nº ***3.507-A de 22/08/94***, em nome do interessado, por ter o autuado infringido as disposições do artigo 11 do Decreto nº 9.555/88, alterado pelo Decreto nº 10.262/90, combinado com o Decreto nº 11.465/94 em seu artigo 61, inciso I, parágrafo único; artigo 1º, incisos I e IV do Decreto nº 9.555/88, combinado com o Decreto nº 11.465/94 em seu artigo 81, inciso I, parágrafo único e artigos 15 e 22 do Decreto nº 11.465/94. Ficam reabertos os prazos de lei para recolhimento do débito ou apresentação de recurso ao Conselho de Contribuintes.

34.732/94 - DARCY JOSÉ DE FREITAS - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, ***INDEFERIMOS*** o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.571* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

34.865/94 - ERMIRO JUVENAL GOMES - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.120* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.708/94 - SEBASTIÃO GONÇALVES OLIVEIRA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificacão nº *940.449* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

36.064/94 - DEVANIR PEREIRA DE SOUZA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *941.404* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

36.266/94 - CARLOS ROBERTO MARQUES - INDEFERIMOS o pedido inicial por falta de amparo legal.

36.816/94 - ALBERTO CALUSNI - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.300* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

36.857/94 - SILVANA TRINDADE - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.740* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

37.681/94 - ELYDIA ANTUNES DOS S. ROCHA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter os lançamentos de que tratam as notificações nºs *943.437 e 943.438* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

38.244/94 - KUNIYOSHI OHTSUKA - À vista da desistência do requerente, nada há a ser deferido.Arquive-se.

38.415/94 - ANTONIO DIAS RANGEL - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, **INDEFERIMOS** o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.510* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidáia, nos termos da legislação vigente.

38.519/94 - RUBENS ANTONIO DA C. BOTTCHER - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *942.949* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

39.193/94 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA - SÃO PAULO - À vista da informação da área fiscal, mantemos a decisão do Supervisor da Divisão de Fiscalização Mobiliária, publicada no Diário Oficial do Município de 27/09/94.

41.387/94 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA - SÃO PAULO - À vista da defesa apresentada e pelo que mais consta do processo, julgo *PROCEDENTE* o Auto de Infração e Imposição de Multa nº *03628*, por ter o contribuinte infringido o artigo 51 combinado com o artigo 7º do Decreto 11.465/94. Desta decisão cabe recurso ordinário ao Conselho de Contribuintes nos prazos de lei.

41.447/94 - EDUARDO ZAGO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.364* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

49.985/94 - SEBASTIÃO ALBINO - À vista do que consta do protocolado, julgamos *IMPROCEDENTE* o lançamento do ISS-habite-se referente à notificação nº *940.043* por indevido, mantendo o lançamento de notificação nº *944.199*, corretamente emitido.

50.012/94 - A.R. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - À vista da informação constante do processo, **AUTORIZO** o parcelamento solicitado.

50.231/94 - VITA GERALDA CORREA & CIA.LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *00067* em nome de Vita Geralda Correa & Cia Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO,* pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 84 da Lei 5.626/85 alterado pela Lei 6.163/89 e art. 6º da Lei nº 6.357/90.

50.232/94 - BAR E MERCEARIA PARANÁ CITY LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *00068* em nome de Bar e Mercearia Paraná City Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal.No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 8º da Lei nº 5.626/85.

50.233/94 - BAR E MERCEARIA PARANÁ CITY LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *00069* em nome de Bar e Mercearia Paraná City Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 6º da Lei nº 6.357/90.

50.680/94 - AMERICAEXPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *03630* em nome de Américaexport Comércio Internacional Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, **DECIDO**, pela procedência em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 84 da Lei 5.626/85, alt. pela Lei 6.163/89 e art. 6º da Lei 6.357/90.

52.437/94 - ANTONIO PAVANATTI - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07016* em nome de Antonio Pavanatti, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 51 do Decreto 11.465/94.

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

"Pela Divisão Administrativa"

De Rodrigo G. de Almeida= Prot.2102/95, "Compareça o interessado" De Sonia Maria Cabral S.Leite = Prot. 19657/94, De Johnson Kahung Sieh= Prot. 53098/94, De Carlos José Tozzi

prot. 52088/94, De David Alberto Sendas = Prot.1202/95, De Célio Ortiz de Camargo = Prot. 44590/94, De Euclides Baptista = Prot. 300/95, De Rogério Prata Dias Caetano = Prot. 145/95, De Jeiel Estevam = Prot. 0081/95, De José Hetési = Prot. 43080/94,"Obras Licenciadas"

"Pela Divisão de Aprovação de Projetos"

De Conte Jr. Construção e Com. Ltda. = Prot.39965/89, De Odinael João da Silva = Prot. 2565/92,"Cancelado as Áprovações" De José Roberto Souza Campos = Prot. 48180/94, De Virginia Dolabela de Lima Panazzolo = Prot. 03175/95,"Deferidos" De João Lourenço Batistuzzo Bertini = Prot. 30281/94, De Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga = Prot. 28838/94, De José Eduardo Camargo Filho = Prot. 56515/92, De Camila de Camargo Andrade = Prot. 58894/93, De

Luiz Carlos Scarponi = prot. 45347/93,"Compareçam os Interessados"

"Pela Divisão de Controle Urbanistico"

De Oswaldo Najar Paciulli = prot. 2642/95, De Claro Veliciano Ltda. = Prot. 2587/95, De Denise Aparecida Lopes Oliveira = Prot. 47282/94, De Brilho Jet Metalúrgica Ltda. Me.= Prot. 44426/94, De Angela Maria Ferreira de Oliveira = Prot. 29712/94, "Indeferidos"

ENG EMILSON LUIZ ZANETTI
DIRETOR DEPTO. URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

O Centro de Referencia de Controle de Zoonoses, informa ao público em geral que se encontram apreendidos nas dependências, sito à rua das Sapucaias nº 115, Vila Boa Vista os seguintes animais:

Cavalo Pampa Preto.....Chapa 38/A
Cavalo Castanho.....Chapa 23/B
Cavalo Castanho.....Chapa 27/B
Égua Preta.....Chapa 02/D
Égua Baia.....Chapa 01/D

Estando vencido o prazo para o resgate dos mesmos avisamos que os referidos animais serão leiloados no dia 03/02/95 , às 09:00 horas, nas dependências do Centro de Referência de Controle de Zoonoses.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

COMUNICADO

Comunicamos a todos os usuários de veículos oficiais, e locados, da Prefeitura Municipal de Campinas, que a partir do dia **01/02/95**, o socorro, ou seja, serviço de recolhimento de veículos com caminhão guincho, prestado pelo Departamento de Transportes Internos, encerrará suas atividades durante o **período noturno, e nos finais de semana**.

A partir desta data o serviço de socorro no **período noturno, e nos finais de semana**, passa a ser oferecido pelo caminhão guincho da EMDEC, que conduzirá o veículo inoperante para o pátio do Departamento de Transportes Internos.

As solicitaçóes de socorro **no período noturno e nos finais de semana** deverão ser feitas através do telefone 350500.

Confira abaixo os horários de atendimento:

GUINCHO DETI

Segunda a sexta-feira no período das 7:00 ás 16:30hs
Fone - 361955

GUINCHO EMDEC

Segunda a sexta-feira no período das 16:30 ás 7:00 hs
Finais de semana e Feriados - Período Integral
Fone - 350500

As dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 361955 com o Sr. Marcelo.

Atenciosamente,

JAMIL ELIAS FARAH NETO
Diretor do Departamento de Transportes Internos - DETI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Solicitamos o comparecimento dos abaixos relacionados junto ao 19. andar , no horário das 14:00 ás 16:30 horas.

PELO DIVISÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO

De: JAIME FRANCISCOI RODRIGUES MAÇANS - Prot. 2.990/95 - para maiore esclarecimento quanto a construções.

De: M.MARTA DE LIMA MENDES LACOMBE - Prot. 3.055/95 - para correções nas plantas.

De: MASAFUMI SHIGEHAWA - Prot. 52.469/94 - para correções nas plantas.

De: MARCO TULIO SBAMPATO - Prot. 2.654/95 - para correções nas plantas.

De: SEBASTIÃO CORREA DA SILVA - Prot. 2.761/95 - para correções nas plantas.

De: JOSÉ ANTONIO CARVALHO - Prot. 47.901/94 - para apresentar os alvarás de demolições.

De: CLUBE CANCÓRDIA - Prot. 29.649/94 - retiras original para as cópias definitives.

De: SOCIEDADE CIVIL TRANSIMÓVEIS LTDA - Prot. 1.976/95 - para apresentar documentação faltantes.

De:CHAPÉUS VICENTE CURY S/A - Prot. 1.983/95 - para complentar documentação faltantes.

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

De: OSCAR FRIGERI E OUTROS - Prot. 22.724/91 - para maiores esclarecimentos.

PELA DIVISÃO DE ZONEMANETO D.I.D.C. D.C.D.

De: MARIA HELENA MONTEIRO PASCHOALIN - Prot. 3.646/95 - para com croqui de localização do imóvel.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

COMUNICADO

O Departamento Técnico Pedagógico comunica aos professores concursados, que tenham interesse em ministrar aulas na rede Municipal de Ensino em 1995, em caráter de substituição,alteração do critério de escolha de aulas do Cronograma publicado dias 28,31/1/95 e 01/02/95.

Os professores escolherão as substituições a partir do número que parou chamada do Concurso de Ingresso, realizada nos dias 30 e 31/0195.

dia 07/02/95 - ás 08:00 horas - Salão Vermelho

- atribuição de classes aos Concursados de Pré a 4ª série a partir do nº 1152.

dia 08/02/95 - a partir das 08:00 horas - Salão Vermelho

- 8:00 horas - Português / Inglês

- 14:00 horas - Ed. Física

- 16:00 horas - Ed. Artística

dia 09/02/95 - a partir das 8:00 horas - Salão Vermelho

- 8:00 horas - Ciências / Matemática

14:00 horas - História

16:00 horas - Geografia

As atribuições durante o ano serão realizadas às 4ª feiras no Salão Vermelho:

9:00 - horas - Pré à 4ª série

14:00 - horas - 5ª a 8ª série

Campinas, 02 de fevereiro 1995

Maria Helena de O. Barretto Gadelha
Diretora Técnico Pedagógica

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

COMUNICADO

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE COMÉRCIO

PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÕES

As aulas de Comércio serão atribuídas no dia 06/02/95, às 15:00 horas, no Salão Vermelho, aos candidatos inscritos ex-ofício e aos candidatos inscritos e classificados de acordo com o Edital publicado no D.O.M. de 06,07 e 08/12/94.

Campinas, 02 de Fevereiro de 1995

Maria Helena de O. Barretto Gadelha
Diretora Técnica Pedagógica

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
EDITAL No. 002/95
CONVITE
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ORTOPTISTA SANITARISTA PARA O PROJETO SAÚDE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A presente licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas - alteraçoes posteriores, sendo que as despesas correrão por- conta de dotação específica deste exercício e dos exercicios subsequentes. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues junto à Fumec, sita à Av. Anchieta no.200, 9o. andar em Campinas,SP até as 10,00 horas do dia 20 de fevereiro de 1.995. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local e hora será dado início a abertura dos envelopes na presença dos interessados. Maiores informações bem como a íntegra deste EDITAL poderão ser adquiridos no 9o. andar do Palacio dos Jequitibás, à Av. Av. Anchieta no. 200, Campinas SP, na FUMEC,no horário das 9,00 às 11,00 e das 14,00 as 16,00 horas em dias úteis a partir de 13 de fevereiro de 1.995.
CAMPINAS, 01 DE FEVEREIRO DE 1.995.
MAURÍCIO DE OLIVEIRA -
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FUMEC.

SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROCESSO: 54.345/94 em nome de SETRANSP
CONTRATO: 001/95
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. EMDEC
VALOR: R$ 12.000.000,00
ASSINATURA: 13/01/95
OBJETO: Prestação de serviços de operação e gerenciamento dos transportes coletivos
VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: compra direta
PROPONENTE: 01
DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROCESSO: 45.749/94 em nome de S.F.
CONTRATADA: SRª Mª DE LOURDES LOBO ESTEVES
VALOR: R$ 79.200,00
ASSINATURA: 06/12/94
OBJETO: contrato de locação não residencial
VIGÊNCIA: 24 meses
JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROCESSO: 47.943/93 em nome de Secretaria de Governo
CONTRATO: 011/95
CONTRATADA: IMA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.
ASSINATURA: 02/01/95
VALOR: R$ 5.165.288,00
OBJETO: prestação de serviços de informática
VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: compra direta
PROPONENTE: 01
JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

IPMC

PORTARIA Nº 348/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA**, matrícula 1053-7, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS JUNIOR**, Padrão 21, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **MARLI APARECIDA DAVID** (_____), Supervisora da Divisão Administrativa, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 349/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **NEIDE APARECIDA LEITE**, matrícula 1056-1, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **TELEFONISTA**, Padrão 09, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 350/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **ODETE DA SILVA OLIVEIRA CORREIA**, matrícula 1003-0, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **TELEFONISTA**, Padrão 09, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 351/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **GLAUCESTER APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1014-6, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **AUXILIAR DE COMPRAS**, Padrão 15, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 352/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **LEILA MÂRCIA GIANNECCHINI**, matrícula 1024-3, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **TÉCNICO EM CONTABILIDADE JUNIOR**, Padrão 24, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 353/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, a servidora **ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**, matrícula 1065-0, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **COMPRADOR JUNIOR**, Padrão 24, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 354/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificaçóo, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, o servidor **MARCO AURÉLIO CARUSO**, matrícula 1066-9, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **ASSISTENTE JURÍDICO**, Padrão 15, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 355/95

A Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CAMPINAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e obedecida a ordem de classificação, publicada em 27.01.95, do Concurso Interno de Acesso do IPMC realizado nos termos do Edital nº 01/94, de 10.11.94,

R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a partir de **01.02.1995**, o servidor **JOSÉ FERNANDO ORTIZ BELLINI**, matrícula 1062-6, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, Padrão 15, de acordo com a Lei nº 7512, de 01.06.93.

2. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

CUMPRA-SE. Eu, **SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA** (_____), Supervisora do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos, lavrei a presente Portaria, e eu, **MEIRE CARIA MOSENA** (_____), respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, a subscrevo.

Campinas, 01 de fevereiro de 1995.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZETTI
Presidente do IPMC

SANASA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Licitações da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, faz saber aos senhores interessados, que fica redesignada nova data e hora de abertura às 8:30 horas do dia 07.03.95 da CONCORRÊNCIA Nº 06/95 - Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, e Conservação nas Dependências Internas e Externas da Sanasa com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Campinas, 31 de janeiro de 1995.

Engº Luiz Carlos Lima
Pres. da Comissão de Licitações

SAR - LESTE

O Coordenador da Vigilância Sanitária da Visa SAR Leste do Município de Campinas comunica:

Protocolo: 4000043/95-PL
Interessado : DROGARIA CONTROLE LTDA
Assunto:Renovação de Alvará Sanitário/95
Deferido

Protocolo: 4002462/94-PL
Interessado:RESTAURANTE NISHINO LTDA -ME
Assunto: Solicitação de Prazo
Deferido: Concedido prazo até 21/02/95

Protocolo: 4000131/95-PL
Interessado: BEBÊ & CIA RECREAÇÃO INFANTIL S/C LTDA -ME
Assunto:Solicitação de prazo
Deferido

Protocolo:4000141/95-PL
Interessado:LUISIANA DADALT
Assunto: Alvará Sanitário Inicial
Deferido

Protocolo:4000159/95-PL
Interessado: MERCK SHARP & DOHME FARM. E VET. LTDA
Assunto: Assunção de responsabilidade técnica do farmacêutico ALEXANDRE TREVISAN CARIA, CRF: 14.027
Deferido

Protocolo: 4000158/95-PL
Interessado:FARMÁCIA DO CARMO LTDA
Assunto: Baixa de responsabilidade técnica da farmacêutica MARIA IVONE GONÇALVES HUEHARA, CRF:7.989
Deferido:

Protocolo:4000139/95-PL
Interessado:DEPÓSITO DE TINTAS CAMPINAS LTDA
Assunto:Solicita autorização para comercialização de THINNER,CONF LEI 7860/92 E DEC 38715/94
Deferido

Protocolo:4000152/95-PL
Interessado:DROGA DEZ DE CAMPINAS LTDA -ME
Assunto: Baixa de responsabilidade trcnica da farmacêutica THEREZA CRISTINA RIBEIRO DO VALLE SILVA ,CRF:13.209
Deferido

Protocolo:4000138/95-PL
Interessado:ESTANISLAU & CIA LTDA
Assunto: Solicita autorização para comercialização de THINNER, CONF LEI 7.860 E DEC 38.715/94
Deferido

Protocolo:4000142/95-PL
Interessado:FRESENIUS LABORATÓRIOS LTDA
Assunto: Solicitação de prazo (A.I. nº0002)
Deferido:Concedido prazo até 24/02/95

Protocolo:4000140/95-PL
Interessado:LUISIANA DADALT
Assunto:Assunção de responsabilidade técnica da Drª LUISIANA DADALT CRO:1281
Deferido

Protocolo:4001449/94-PL
Interessado:NELSON ALAITE JUNIOR
Assunto:Renovação de Alvará Sanitário/94
Deferido

Protocolo:4000150/95-PL
Interessado: DROGA DEZ CAMPOS SALES LTDA -ME
Assunto:Baixa de responsabilidade técnica do farmacêutico MAURILIO PADOVANI, CRF:12.662
Deferido

Protocolo: 4000183/95-PL
Interessado: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
Assunto: Assunção de responsabilidade técnica da farmacêutica ROSANA RODRIGUES RANDI CRF: 14.518
Deferido

Protocolo:4000103/95-PL
Interessado: SILVIO DONIZETTI PEREIRA
Assunto: Solicitação de prazo
Deferido: Concedido prazo até 15/02/95

Protocolo:4000044/95-PL
Interessado:CLEMENTINA JULIANI
Assunto: Solicitação de prazo (A.M. 1852)
Deferido

Protocolo:34899/94
Interessado: MIX COMÉRCIO DE BEBIDAS E REPRESENTAÇÃO LTDA
Assunto: Solicitação de Alvará de Funcionamento
Indeferido

Protocolo:4000160/95-PL
Interessado:CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CAMPINAS S/C LTDA
Assunto:Alvará Sanitário Inicial e Termo de Responsabilidade Técnica
Deferido

Protocolo:4000191/95-PL
Interessado:JDM CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA
Assunto: Assunção de responsabilidade técnica do Dr. JAYME MALEK JUNIOR, CRF: 55578
Deferido:

Protocolo:4000135/95-PL
Interessado: CLÍNICA MURARO S/C LTDA
Assunto: Alvará Sanitário Inicial
Deferido

Protocolo:4000161/95-PL
Interessado:DINACIR APARECIDA DA SILVA
Assunto:Alvará Sanitário Inicial
Deferido

Protocolo:4000136/95-PL
Interessado: CLÍNICA INFANTIL JOSÉ PAULINO S/C LTDA
Assunto: Renovação de Alvará Sanitário/95
Deferido